

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 IJSN**  
**PROCESSO IJSN Nº 2026-47817**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR PARA A PESQUISA**  
**CAMINHOS DA INOVAÇÃO – PROJETO TERRITORIAL CAPIXABA**

A Coordenação do Projeto de Pesquisa Caminhos da Inovação – Projeto Territorial Capixaba torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a concessão bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-Administrativo – CCAF nº 323/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), em especial Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (CCAF), disponíveis no endereço eletrônico [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

1.2. Está designada pelo Diretor Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 38/2026.

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

1.4. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

## 2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

2.1. O projeto de Pesquisa Caminhos da Inovação – Projeto Territorial Capixaba é desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

2.2. O projeto de pesquisa, Caminhos da Inovação – Projeto Territorial Capixaba, busca mapear de forma abrangente os ativos, vocações, espaços científico-culturais e lacunas de inovação no Estado, permitindo uma compreensão mais profunda do ecossistema local. O mapeamento será a base para a construção de um painel digital interativo que disponibilizará dados de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo para gestores e stakeholders, promovendo a transparência e o acesso à informação. A proposta é inovadora ao adotar uma abordagem centrada na inteligência territorial aplicada à inovação, dividindo o Espírito Santo em 14 núcleos:

- Núcleo 1 – Vitória;
- Núcleo 2 – Vila Velha;
- Núcleo 3 – Serra e Fundão;
- Núcleo 4 – Cariacica;
- Núcleo 5 – Viana e Guarapari;
- Núcleo 6 – Central Serrana: Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa;
- Núcleo 7 – Sudoeste Serrana: Afonso Claudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante;
- Núcleo 8 – Litoral Sul: Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul;
- Núcleo 9 – Centro Sul: Apiacá, Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta;
- Núcleo 10 – Caparaó: Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado;
- Núcleo 11 – Rio Doce: Aracruz, Ibiracú, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama;
- Núcleo 12 – Centro-Oeste: Alto Rio Novo, Baixo Guandú, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério;
- Núcleo 13 – Nordeste: Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus;
- Núcleo 14 – Noroeste: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.

2.3. O projeto de pesquisa Caminhos da Inovação – Projeto Territorial Capixaba tem o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação no Espírito Santo, alinhando as diretrizes regionais aos objetivos da Mobilização Capixaba pela Inovação (MCI), eixos do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI-ES) e fomentando a articulação entre diversos setores, com o intuito de promover o Desenvolvimento Regional Sustentável.

2.4. Os resultados do projeto incluirão a produção de relatórios técnicos regionais que conterão recomendações, para geração de políticas públicas e para investimentos públicos e privados em inovação e empreendedorismo e todo o mapeamento realizado será georreferenciado no GEOBASES. Será promovida uma articulação entre ambientes promotores de inovação, governos municipais, instituições de ensino e o setor produtivo, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

2.5. A pesquisa tem a duração prevista de 18 meses.

### 3. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em seis horas diárias. Pode haver dias de trabalho de campo nos municípios dentro e fora de cada núcleo do item 2.2.

3.2. O número de vagas por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme a tabela a seguir:

Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Cadastro de reserva	Duração da Bolsa	Valor mensal da bolsa
<p>Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – <b>BPIG – VI</b></p> <p>a) Ter graduação ou ter no mínimo 2 (anos) anos de experiência compatível com as atividades de pesquisa.</p> <p>b) Área: Curso superior em qualquer área.</p> <p>c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso VI do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.</p>	<p>14</p> <p>(1 vaga por núcleo)</p>	<p>14</p> <p>(1 vaga por núcleo)</p>	<p>7 meses</p>	<p>R\$ 1.800,00</p>
<p>Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – <b>BPIG – VII</b></p> <p>a) Ter nível técnico ou estar cursando graduação ou ter 1 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa.</p> <p>b) Área: Aberto a todas as áreas.</p> <p>c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em</p>	<p>14</p> <p>(1 vaga por núcleo)</p>	<p>14</p> <p>(1 vaga por núcleo)</p>	<p>7 meses</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>



<p>“a” do inciso VII do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.</p>				
--	--	--	--	--

**3.3. Conforme resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES, item 5.9 “Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados”.**

3.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições dos Bolsistas BPIG – VI – Conector Local, nível superior:

- a) Apoiar as atividades de pesquisa e mapeamento em campo nos núcleos;
- b) Auxiliar a coletar dados;
- c) Auxiliar na organização das oficinas participativas;
- d) Contribuir para a interlocução com os atores locais;
- e) Participar de reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- f) Auxiliar na emissão de relatórios técnicos regionais;
- g) Elaborar junto com os demais bolsistas e sob orientação dos coordenadores da pesquisa os relatórios parciais e finais do projeto.

4.2. São atribuições dos Bolsistas BPIG – VII – Conector Local, nível médio:

- a) Prestar apoio operacional e logístico às atividades nos núcleos;
- b) Auxiliar na organização de eventos e na comunicação com a comunidade;
- c) Contribuir para a coleta de informações e o engajamento dos participantes locais;
- d) Auxiliar na organização das oficinas participativas;
- e) Participar de reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- f) Auxiliar na emissão de relatórios técnicos regionais;
- g) Elaborar junto com os demais bolsistas e sob orientação dos coordenadores da pesquisa os relatórios parciais e finais do projeto.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no seguinte link: <https://forms.gle/RcASPxFos1Ndk4gW9>
- b) Preencher o *Checklist* anexo ao edital e enumerar os comprovantes de acordo com a ordem descrita no *Checklist*;
- c) Para comprovação de titulação mínima o candidato deve enviar Diploma ou declaração de colação de grau conforme as especificações dos itens 6.1.1. e 6.1.2. e titulação na área da modalidade de bolsa descrita no item 3.2;
- d) Fazer um PDF único com toda a documentação, a saber, *Checklist* e Comprovantes, e enviar para o e-mail: [editais.ijsn0506@gmail.com](mailto:editais.ijsn0506@gmail.com) no período de 30 de junho a 26 de julho de 2026;
- e) **Os candidatos às bolsas BPIG VI e BPIG VII deverão indicar no ato da inscrição para qual núcleo pretendem concorrer.**

5.2. A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios, do *Checklist*, elimina o candidato da seleção.

5.3. Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

5.3.1. O candidato interessado em mais de uma modalidade de bolsa deverá efetuar a inscrição, conforme item 5.1.

5.4. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

5.5. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do certame.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1. Da Primeira Etapa** (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os seguintes critérios de acordo com cada modalidade de bolsa.

6.1.1. Com base na ficha de inscrição online preenchida, para as bolsas **BPIG VI – Conector Local, nível superior**, poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação superior à mínima - será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida no item 3.2. (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	5
b) Experiência em projetos de pesquisa (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	Participação em projetos de iniciação científica ou de extensão (comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	5
	Participação em projetos ou grupos de pesquisa. (comprovação por meio declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	10
c) Conhecimento em Geoprocessamento (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	5
	Possui curso técnico: superior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	10
	Experiência profissional (10 pontos para cada seis meses) (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	10
d) Disponibilidade para viajar a outros municípios do estado do Espírito Santo	Apresenta disponibilidade para viajar	5
	Não apresenta disponibilidade para viajar	0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>

6.1.1.1. Serão selecionados para a Segunda Etapa até **28 (vinte e oito)** candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-VI, descrita no item 6.1.1, sendo **2 (dois)** por núcleo, considerando a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

6.1.1.2. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.1.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-VI
1º	Titulação superior à mínima exigida
2º	Experiência em projetos de pesquisa.
3º	Conhecimento em uso de ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas.
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

6.1.2. Com base na ficha de inscrição online preenchida, para as bolsas **BPIG VII – Conector Local, nível médio**, poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação superior à mínima - será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida no item 3.2. (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Graduação	5
b) Experiência em projetos de pesquisa (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	Participação em projetos de iniciação científica ou de extensão (comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	5
	Participação em projetos ou grupos de pesquisa. (comprovação por meio declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	10
c) Conhecimento em Geoprocessamento (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	5
	Possui curso técnico: superior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	10
	Experiência profissional (10 pontos para cada seis meses) (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	10
d) Disponibilidade para viajar a outros municípios do estado do Espírito Santo	Apresenta disponibilidade para viajar	5
	Não apresenta disponibilidade para viajar	0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>

6.1.2.1. Serão selecionados para a Segunda Etapa até **28 (vinte e oito)** candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-VII, descrita no item 6.1.2, sendo **2 (dois)** por núcleo, considerando a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

6.1.2.2. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.2.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-VII
1º	Titulação superior à mínima exigida

2º	Experiência em projetos de pesquisa.
3º	Conhecimento em uso de ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas.
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

**6.2. Da Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista	Pontuação
<b>a) Interesses convergentes com o projeto</b> – O candidato deverá demonstrar conhecimento, afinidade e maturidade sobre a temática da pesquisa.	0 a 30
<b>b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa</b> – o candidato deverá informar se já realizou pesquisa e qual motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN.	0 a 20
<b>c) metodologia de pesquisa</b> - o candidato deverá demonstrar seu conhecimento em metodologias para realização de pesquisa, e softwares necessários para a realização das atividades da pesquisa.	0 a 30
<b>d) comportamento e atitude -</b> 1. Fluência na fala – o candidato deve elaborar adequadamente suas respostas: 5 pontos. 2. Coerência argumentativa – o candidato deve ser coerente ao associar ideias ao longo da argumentação, sem ser repetitivo ou apresentar lacunas no relato: 5 pontos. 3. Correção no uso da língua portuguesa – o candidato deve utilizar a língua portuguesa corretamente: 5 pontos. 4. Segurança na articulação de ideias – o candidato não deve apresentar precipitação ou indecisão em sua argumentação: 5 pontos.	0 a 20
<b>Pontuação máxima</b>	100

6.2.1 Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a 50 (cinquenta) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.

**6.2.2 A entrevista será realizada preferencialmente por videoconferência.**

6.2.3. Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Interesses convergentes com os do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude

5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento
----	---

### 6.3. Da Terceira Etapa (eliminatória):

6.3.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) **Conforme o item 5.1, aliena b da resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES “não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;**
- c) Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);
- d) Apresentar Termo de Responsabilidade – FAPES assinado;
- e) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- j) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- k) Diploma de maior titulação;
- l) Extrato do INSS;
- m) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- n) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 6 meses);
- o) Extrato de Conta Corrente (Banestes).

6.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br) e juntar toda a documentação listada no item 6.3.1 deste edital.

6.3.3. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

## 7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail [editais.ijsn0506@gmail.com](mailto:editais.ijsn0506@gmail.com).

7.4. O recurso será respondido no prazo de até 1 (um) dia útil após o fim do período de interposição e comunicado por e-mail ao candidato.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	30/06/2026 a 26/07/2026
Divulgação do resultado Preliminar – Primeira Etapa	31/07/2026
Prazo para recurso – Primeira Etapa	03/08/2026 a 07/08/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado – Primeira Etapa Agendamento das entrevistas	10/08/2026
Realização das entrevistas – Segunda Etapa	12/08/2026 a 20/08/2026
Divulgação do resultado final	21/08/2026
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	22/08/2026 a 28/08/2026

8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.

8.2. O início das atividades está previsto para 01/09/2026, podendo ser adiantado ou adiado a critério da Administração Pública.

## 9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A bolsa será cancelada mediante:

a) Solicitação do bolsista;

- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- e) Falecimento do bolsista.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção de candidatos a concessão de bolsa de pesquisa somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Os dados a serem utilizados. 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 7) Certificado de conclusão de curso de graduação/pós graduação e demais de cursos; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) certidões e demais documentos de quitação previstos no edital.

10.2. O Candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados e registros do IJSN, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD, conforme parágrafo 5º do artigo 8º c/c o inciso VI do caput do art. 18 e art. 16 da Lei 13.709/2018.

10.2.1. Caso o candidato solicite a revogação do consentimento do tratamento dos seus dados pessoais, seu cadastro será automaticamente excluído do sistema de candidatos.

10.2.2. Caso o processo de seleção esteja em curso no momento da revogação do consentimento de tratamento de dados pessoais, o candidato será excluído do processo de seleção.

10.3. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.5. O IJSN deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CANDIDATO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o IJSN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.6.1. O IJSN deverá notificar o CANDIDATO imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CANDIDATO cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.6.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.7. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo IJSN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CANDIDATO, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.8. Responsabilidade. O IJSN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CANDIDATO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CANDIDATO em seu acompanhamento.

10.8.1. Se o CANDIDATO constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IJSN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o IJSN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.9. Eliminação. Finalizada a pesquisa, independentemente do motivo, o IJSN deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, eliminar todos os dados pessoais do CANDIDATO, inclusive eventuais cópias.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.3. O Processo Seletivo tem validade por 18 meses, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

11.6. A realização das atividades da pesquisa será presencial.

Vitória, 30 de junho de 2026

---

(Bruno Casotti Louzada - Comissão de Processo Seletivo)

## ANEXO I

Conforme item 5.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o *Checklist* e enumerar os documentos listados na ordem definida abaixo.

1) *Checklist* para candidatos concorrentes às bolsas do item 6.1.1. e 6.1.2.

Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso superior ou ensino médio, de acordo com a modalidade de bolsa	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida, de acordo com a modalidade de bolsa (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Possui	
3	Experiência na área indicada para a modalidade de bolsa (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	
		Participação em projetos de iniciação científica ou de extensão (comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	
		Participação em projetos ou grupos de pesquisa. (comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	
4	Conhecimento na área indicada para a modalidade de bolsa (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 20 pontos)	Não possui	
		Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	
		Possui curso técnico: superior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	
		Experiência profissional (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	
5	Disponibilidade para viajar a outros municípios do estado do Espírito Santo	Apresenta disponibilidade	
		Não apresenta disponibilidade	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BRUNO CASOTTI LOUZADA**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I  
CGEO - IJSN - GOVES  
assinado em 30/06/2026 15:05:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/06/2026 15:05:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNO CASOTTI LOUZADA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - CGEO - IJSN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VWCGGC>